

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 2026-M4870

ID: 2026.501C2600006.01.0008

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS AMBULÂNCIAS E NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NELAS INSTALADOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO ASSISTENCIAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO E SUPORTE LOGÍSTICO EM REGIME ININTERRUPTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE MODO A GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PROJETO SAMU 192.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 20/07/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 20/07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 23/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 23/07/2026.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO .

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias do SAMU 192, compreendendo a realização de inspeções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, incluindo ainda a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Projeto Samu 192, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio – SAMU 192.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Samu 192 – Serviços

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Samu 192- Peças

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.39.00.00 – MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
--

Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
--

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema

Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO O PREÇO,**

MARCA E MODELO QUANDO FOR O CASO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.2. O envio da proposta, neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante, **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta o anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, **após o encerramento do envio de lances.**

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado;**

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim, sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação para assinatura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos

cujas validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário por veículo, mensal e total, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando houver;

c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;

d) Descrição detalhada do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**,

levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado exclusivamente sobre o valor unitário e ou mensal do Item 01 o item 02, por possuir caráter estimado, não será objeto de disputa, não sendo admitida a aplicação de desconto ou a oferta de lances sobre o referido item.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois) reais**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação**

da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([ceiscadastro.cgu](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)). e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portaldatransparencia.gov.br).**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

b1). Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b2). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS:

A licitante deverá comprovar aptidão para execução dos serviços tanto para manutenção de veículos quanto para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser emitido(s) em **papel timbrado da entidade contratante**;
- conter **nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão**;
- conter **identificação da empresa contratante e da empresa contratada**;
- apresentar **descrição dos serviços executados**;
- indicar o **período de execução dos serviços**.

Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços de:

- **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, preferencialmente veículos tipo ambulância ou veículos utilitários similares**;
- **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados em unidades de saúde e ou ambulâncias**.

Deverá ser comprovada **experiência mínima de 06 (seis) meses** na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

b) Registro no Conselho Profissional

A empresa deverá apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da contratação, contemplando atividades de:

- manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, tipo ambulância;
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

Serão aceitas empresas com registro nas áreas de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica ou outras áreas correlatas, desde que compatíveis com os serviços a serem executados.

c) Responsável Técnico

A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no **CREA**, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnica, serão aceitos:

I – Para manutenção de veículos tipo ambulância:

- profissional com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Automotiva ou áreas correlatas.

II – Para manutenção de equipamentos médico-hospitalares:

- profissional com formação em Engenharia Elétrica;
- Engenharia Biomédica;
- Engenharia Clínica (com pós-graduação);
- ou áreas correlatas.

Poderá ser apresentado **mais de um responsável técnico**, conforme a necessidade de comprovação de compatibilidade com as diferentes áreas dos serviços.

Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA do Estado do Espírito Santo, deverá ser apresentada **declaração de compromisso** de que será providenciado o respectivo visto no CREA-ES até a assinatura do contrato, conforme normas do CONFEA.

d) Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser feita mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato social da empresa (no caso de sócio);
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional.

e) Alvarás e Licenças

A empresa deverá apresentar:

- Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa, dentro do prazo de validade;
- Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicável à atividade exercida.

f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do responsável pela execução dos serviços, CNH deverá estar dentro do prazo de validade e compatível com a categoria exigida para a condução dos veículos utilizados no objeto contratual.

- g)** Declaração de que dispõe de infraestrutura adequada, incluindo oficina equipada, ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico e estrutura logística compatível;
- h)** Comprovação de que possui condições de fornecer peças originais ou certificadas pelos fabricantes por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
- I – Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que fornecerá exclusivamente peças originais ou certificadas, com garantia de procedência e rastreabilidade;
 - II – Contratos, cartas de fornecimento, declarações ou quaisquer documentos que comprovem vínculo comercial com fabricantes, distribuidores autorizados ou revendedores oficiais;
 - III – Notas fiscais de aquisição anteriores, emitidas por fabricantes ou distribuidores autorizados, que evidenciem o fornecimento de peças compatíveis com o objeto licitado;
 - IV – Certificados de autenticidade, catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a originalidade ou certificação das peças;
 - V – Documentos que demonstrem a rastreabilidade das peças, tais como identificação de lote, número de série ou outros mecanismos de controle de origem.
- i)** A Administração poderá realizar diligência para verificação da autenticidade das informações apresentadas nos atestados e demais documentos de qualificação técnica, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas.

15.2. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

a) Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de, no mínimo, **01 (uma) base operacional instalada em um dos municípios consorciados conforme anexo II TR**, apta à guarda de veículos, armazenamento de materiais e apoio logístico às atividades contratadas.

A base deverá possuir estrutura mínima compatível com a execução dos serviços, garantindo condições adequadas para atendimento das demandas, especialmente no que se refere à manutenção, mobilização de viaturas e suporte operacional.

Justificativa:

A exigência de base operacional justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços, considerando a natureza essencial das atividades desenvolvidas no âmbito do SAMU 192, que demandam atendimento ininterrupto e resposta rápida. A proximidade física da CONTRATADA com os municípios atendidos reduz o tempo de deslocamento, otimiza a logística operacional e contribui para a minimização de riscos de indisponibilidade das ambulâncias, garantindo, assim, a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência.

16. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

17.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.**

18.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

18.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

18.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual formalizará decisão administrativa.

18.7. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

18.8. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

18.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses para a mão de obra empregada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

19.2. Para as peças substituídas, a garantia mínima será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, prevalecendo, neste caso, a garantia mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19.3. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante do veículo ou do equipamento médico-hospitalar, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE.

19.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os reparos necessários à correção de defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de vícios nas peças substituídas, observando prazo compatível com a urgência do equipamento ou da viatura, conforme definido pelo fiscal do contrato.

19.5. Na hipótese de ocorrência de falha recorrente no equipamento médico-hospitalar ou na viatura, decorrente de vício na execução do serviço ou defeito na peça substituída, dentro do período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada à imediata correção do problema, inclusive com a substituição das peças necessárias, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

19.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, operação inadequada por terceiros, acidentes, caso fortuito, força maior ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que tais situações sejam devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

19.7. Considerando que os veículos e equipamentos integram ambulâncias utilizadas na prestação de serviço público essencial de urgência e emergência, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a CONTRATADA deverá assegurar prioridade absoluta no atendimento de chamados relacionados a itens em período de garantia, de modo a evitar a paralisação das viaturas e prejuízos à continuidade do serviço público.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Não se aplica.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

21.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Não apresentação das amostras, conforme solicitado.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

23.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração derresponsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

25. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todas as unidades e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme discriminado no Termo de Referência.

25.2. A execução dos serviços terá início no prazo de até **10 (dez) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

25.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de forma contínua, conforme demanda da CONTRATANTE, observando prazos definidos neste contrato e no Termo de Referência.

25.4. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em feriados e finais de semana, para abertura e atendimento de chamados técnicos.

25.5. O atendimento às manutenções corretivas deverá iniciar-se nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, sendo obrigatória a adoção imediata de medidas para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

25.6. Os serviços deverão ser executados com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes, garantindo segurança, continuidade operacional e eficiência dos equipamentos.

25.7. A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica e operacional suficiente para atender simultaneamente às demandas da CONTRATANTE, sem prejuízo da qualidade e dos prazos estabelecidos.

25.8. Todas as intervenções deverão ser registradas em relatório técnico, conforme disposto neste contrato, para fins de controle, fiscalização e medição dos serviços executados.

25.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, bem como demais normas, prazos, rotinas e condições nele previstos.

25.1. Nenhum serviço poderá ser executado, tampouco peças poderão ser substituídas, sem a prévia apresentação de relatório técnico à fiscalização do contrato, contendo diagnóstico, justificativa e indicação da necessidade de intervenção, para análise e autorização formal de sua viabilidade, sob pena de não reconhecimento da despesa, glosa de pagamento ou demais sanções contratuais cabíveis.

26. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

26.1. Não se aplica.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. A medição dos serviços será realizada, inicialmente, em caráter provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

27.2. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos da legislação vigente.

27.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo:

- Identificação da viatura ou equipamento atendido;
- Descrição dos serviços executados (preventivos e/ou corretivos);

- Relação das peças substituídas, com especificação e quantitativo;
- Prazo de garantia das peças e dos serviços executados;
- Demais informações técnicas que o fiscal do contrato entender necessárias.

27.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que verificado o recebimento definitivo do serviço e a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.

27.5. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao e-mail indicado pelo CONTRATANTE, observadas as normas legais vigentes.

27.6. Após o prazo estabelecido para pagamento, caso haja atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, será devida atualização financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$$

Onde:

- VM = Valor da multa financeira;
- VF = Valor da nota fiscal referente ao período;
- ND = Número de dias em atraso.

27.7. Ocorrendo erro na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou qualquer outra circunstância impeditiva ao pagamento, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

27.8. Havendo erro no documento de cobrança ou fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as providências saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

27.9. Não será devida atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.10. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, quando exigido pela fiscalização ou previsto no contrato, os seguintes documentos válidos e atualizados, quando não for possível a verificação por meio de consulta direta aos sistemas oficiais:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, quando aplicável ao objeto contratado e à exigência do ente contratante.

e) A Administração poderá realizar a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta a sistemas oficiais, dispensando a apresentação de documentos quando houver possibilidade de conferência eletrônica válida.

28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

28.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b)** **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c)** **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g)** **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

30.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05**

(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

30.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

30.6. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

31.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

31.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

31.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

31.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

32.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

33.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

33.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

33.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

30.13. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

30.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, situado a Rua Maria Josefina de Resende, Café Moca, nº 625, tel.: (28) 99950-3691.

30.15. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Descritivos dos Equipamentos médicos;

Anexo III – Descritivos das ambulancias para manutenção e municipio de locação;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - planilha de média de preços.

Mimoso do Sul/ES, 24 de junho 2026

Vanessa Marques Ribeiro

Agente da Contratação e Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

Portaria 22P - de 08 de abril 2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-M4870

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL (SAMU 192)

CNP: 02.722.566/0001-52

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias do SAMU 192, compreendendo a realização de inspeções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, incluindo ainda a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descritos:

SAMU 192 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	QUANT MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	------------------------	----------------	-------------	--------------------------	--------------	-------------

1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias, visando à realização de inspeção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, bem como a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência SAMU 192, compreendendo:</p> <p>a) Manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, com realização de inspeções periódicas, incluindo os reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, bem como substituição de peças, cujo fornecimento e pagamento ocorrerão conforme disposto no item 2 deste lote;</p> <p>b) Realização de inspeções preventivas periódicas nos equipamentos médico-hospitalares de uso obrigatório, incluindo manutenção e substituição de peças necessárias, quando aplicável;</p> <p>c) Disponibilização de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das ambulâncias em caso de pane, acidente ou necessidade de remoção;</p> <p>d) Prestação de serviço de logística 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para retirada e devolução das ambulâncias que se encontrarem em manutenção, garantindo agilidade no retorno dos veículos à operação.</p>	32	12	2.866,66	91.733,12	1.100.797,44
02	Valor estimado para aquisição de peças originais e genuínas compatíveis com as ambulâncias do SAMU 192, sob demanda.	32 Veículos	12 Meses	R\$700.000,00 Valor anual estimado		
Valor anual estimado para contratação					R\$ 1.800.797,44	

4.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º,

inciso XLI, e art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O item 02 do Lote, será utilizado sob demanda, somente em casos em que a peça não puder ser reparada.

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

5.4. No preço já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

Fornecimento em parcela única.

Fornecimento parcelado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

Dispensa de licitação, Art. 75, VIII, § 6º.

Dispensa de licitação, Art. 75, II.

Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

Pregão Eletrônico – Art. 28, I.

6.2.1. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, com modo de disputa aberto.

6.2.2. Além disso, será possível garantir a contratação eficiente, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela mesma empresa prestadora do serviço, possibilitando maior controle, padronização dos procedimentos e facilitação da fiscalização e do ateste das execuções.

Ressalta-se que o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** caracteriza-se como serviço essencial e contínuo, voltado ao atendimento de situações de urgência e emergência, nas quais a

indisponibilidade de equipamentos ou veículos pode implicar risco direto à vida e à integridade dos pacientes atendidos.

Nesse contexto, a contratação em **lote único, pelo valor global**, mostra-se tecnicamente adequada, pois os serviços possuem natureza integrada e interdependente, não sendo recomendável sua fragmentação. A eventual divisão do objeto poderia gerar descontinuidade na execução, conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, atrasos no atendimento de chamados de manutenção corretiva e dificuldades na coordenação dos serviços, comprometendo a pronta resposta exigida pelo atendimento emergencial.

A centralização da execução contratual em uma única empresa:

- assegura maior agilidade na manutenção preventiva e corretiva;
- reduz o tempo de resposta em casos de falhas;
- evita sobreposição de obrigações e discussões acerca de responsabilidade técnica;
- facilita o controle contratual e a fiscalização;
- contribui para a padronização dos procedimentos técnicos;
- promove maior eficiência administrativa e operacional.

Além disso, a contratação global tende a gerar melhor otimização de custos, redução de despesas administrativas e maior racionalização da gestão contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando tratar-se de serviço essencial de urgência e emergência, cuja interrupção pode acarretar graves prejuízos à coletividade, resta devidamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Por Item.
 Por Lote.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não

Justificativa vedação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando as características do objeto a ser contratado, qual seja, a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos (ambulâncias), bem como dos equipamentos médicos a eles vinculados, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários.**

A vedação encontra respaldo no entendimento de que a formação de consórcios deve ser admitida apenas

em situações excepcionais, nas quais a complexidade técnica, o vulto econômico ou a dimensão do objeto inviabilizem sua execução por uma única empresa.

No presente caso, verifica-se que:

- O objeto apresenta **complexidade técnica usual**, envolvendo serviços de manutenção automotiva e de equipamentos médicos embarcados, ambos amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas;
- Há **diversidade de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto**, inclusive empresas que já atuam de forma integrada na manutenção de ambulâncias e seus equipamentos, não sendo necessária a conjugação de esforços por meio de consórcio;
- A execução dos serviços é **rotineira e padronizada**, não demandando soluções técnicas inovadoras ou integração de múltiplas especialidades que justifiquem a formação de consórcios;
- A admissão de consórcios poderia **reduzir a competitividade**, ao favorecer agrupamentos empresariais em detrimento da participação de empresas individuais;
- Poderia ainda gerar **maior complexidade na gestão e fiscalização contratual**, especialmente quanto à definição de responsabilidades solidárias, controle da execução e aplicação de penalidades;
- O objeto é plenamente **executável por uma única empresa ou prestador**, sendo mais eficiente para a Administração a contratação direta de um único responsável pela manutenção integrada dos veículos e dos equipamentos médicos.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e suficiente para assegurar a ampla concorrência e a boa execução contratual, não havendo prejuízo ao caráter competitivo do certame.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Sim.

Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Sim.

Não.

12. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

12.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena operacionalidade da frota de ambulâncias e dos respectivos equipamentos médico-hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculados aos municípios consorciados integrantes do CIM POLO SUL – Consórcio Público da Região Polo Sul.

O objeto contempla, de forma integrada e complementar:

- A **manutenção preventiva e corretiva dos veículos (viaturas)** que compõem a frota do SAMU 192, com substituição de peças sob demanda;

- A **manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares** instalados nas ambulâncias;
- O fornecimento de peças e componentes necessários;
- O suporte operacional e logístico 24 (vinte e quatro) horas.

A distinção é relevante, pois a adequada prestação do serviço público de urgência e emergência depende simultaneamente:

1. Da regularidade mecânica, elétrica e estrutural das viaturas; e
2. Do pleno funcionamento dos equipamentos médicos embarcados, tais como desfibriladores, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, bombas de infusão e demais dispositivos indispensáveis ao suporte básico e avançado de vida.

A indisponibilidade de qualquer desses elementos — seja do veículo, seja do equipamento médico — compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema de saúde, podendo gerar riscos concretos à vida e à integridade física dos pacientes atendidos.

As ambulâncias do SAMU 192 operam de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, estando sujeitas a elevado desgaste mecânico e uso intensivo dos equipamentos médicos. Tal realidade impõe a necessidade de manutenção sistemática, preventiva e corretiva, com atendimento imediato em caso de falhas.

A manutenção preventiva dos veículos reduz quebras inesperadas, aumenta a vida útil da frota e assegura melhores condições de segurança no trânsito. Da mesma forma, a manutenção preventiva e a calibração periódica dos equipamentos médico-hospitalares garantem precisão diagnóstica, segurança elétrica e confiabilidade clínica, sendo indispensáveis à adequada prestação do atendimento pré-hospitalar móvel. Registra-se que os municípios consorciados não dispõem, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e permanentemente disponível para executar, de maneira integrada e ininterrupta, tanto a manutenção automotiva quanto a engenharia clínica dos equipamentos embarcados. Ademais, não há estoque suficiente de equipamentos médicos reservas que assegure substituição imediata em todas as hipóteses de falha.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária e adequada para:

- Garantir a continuidade do serviço público essencial;
- Reduzir riscos operacionais;
- Preservar o patrimônio público;
- Assegurar maior eficiência administrativa;
- Proteger a vida e a saúde da população atendida.

A exigência de atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia decorre da natureza contínua e imprevisível das ocorrências atendidas pelo SAMU 192, sendo inviável limitar o suporte técnico a horário comercial.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a manutenção tanto dos veículos quanto dos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do atendimento de urgência e emergência prestado à população dos municípios integrantes do CIM POLO SUL.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Podem decorrer da execução contratual:

- I – Geração de resíduos eletroeletrônicos provenientes da substituição de peças e componentes;
- II – Descarte de baterias, cabos, placas eletrônicas e outros materiais potencialmente contaminantes;
- III - Utilização de embalagens de peças e insumos;
- IV – Eventual descarte de materiais classificados como resíduos de serviços de saúde, quando aplicável.

13.2. Medidas Mitigadoras

A empresa contratada deverá:

- Realizar o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas, em conformidade com a legislação vigente;
- Comprovar, quando solicitado, a destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- Adotar práticas que reduzam desperdícios e promovam reaproveitamento quando tecnicamente possível;
- Observar as normas ambientais aplicáveis ao manuseio de resíduos eletroeletrônicos e hospitalares.
- Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de peças com maior durabilidade e eficiência energética.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Vistoria Preventiva da Frota de Ambulâncias (SAMU 192)

Os serviços serão executados nas ambulâncias utilizadas no atendimento de urgência e emergência pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, pertencentes aos municípios integrantes do CIM POLO SUL – Consórcio Público da Região Polo Sul.

14.1.1. Início da Execução

A execução terá início imediato, 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço e ou assinatura do contrato.

14.1.2. Natureza dos Serviços

A CONTRATADA executará serviços de inspeção e manutenção preventiva com a finalidade de:

- Identificar falhas em estágio inicial;
- Antecipar substituições em razão da vida útil de peças e componentes;
- Garantir conformidade com normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas aplicáveis.

14.1.3. Periodicidade

A vistoria preventiva será realizada a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados por viatura, conforme

controle da CONTRATANTE e cronograma previamente estabelecido, emitindo relatórios sempre que os veículos e equipamento médicos forem vistoriados.

14.1.4. Conformidade Técnica

As revisões deverão observar:

- Recomendações dos fabricantes;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Demais normas aplicáveis.

14.1.5. Relatórios Técnicos

A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos periódicos contendo:

- Histórico de manutenção da viatura;
- Diagnóstico técnico;
- Indicação fundamentada de substituição de peças;
- Avaliação do estado dos equipamentos embarcados.

14.1.6. Plano Anual de Manutenção

Deverá ser apresentado Plano Anual de Manutenção Preventiva da frota, com cronograma físico, estimativa de insumos e recomendações técnicas.

14.1.7. Escopo Mínimo da Inspeção

A inspeção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- Sistema mecânico;
- Sistema elétrico;
- Sistema de freios e suspensão;
- Sistema de climatização (incluindo carga de gás quando necessário);
- Pneus e alinhamento;
- Capotaria e funilaria;
- Sistema de sinalização sonora e luminosa;
- Lubrificação e substituição de filtros;
- Demais itens obrigatórios para ambulâncias de suporte básico ou avançado.

14.2. Vistoria Preventiva dos Equipamentos Médico-Hospitalares

14.2.1. Periodicidade

a. A manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas ambulâncias será realizada mensalmente, incluindo verificação, ajustes, testes de funcionamento e substituição de peças necessárias, estando os custos das peças já incluídos no valor mensal contratado.

b. Levantamento dos equipamentos para manutenção;

14.2.2. Plano Anual de Engenharia Clínica

A CONTRATADA deverá elaborar Plano Anual de:

- Manutenção Preventiva;
- Calibração;
- Teste de Segurança Elétrica.
- Os testes deverão ser realizados com instrumentos calibrados segundo a Rede Brasileira de Calibração (RBC), com emissão de laudos rastreáveis.

14.2.3. Calibração Obrigatória Pós-Intervenção

Sempre que a intervenção técnica puder alterar parâmetros operacionais do equipamento, será obrigatória a realização de calibração e teste de segurança elétrica antes da devolução para uso.

14.2.4. Procedimentos Mínimos

- Limpeza interna e externa;
- Verificação funcional;
- Lubrificação;
- Calibração;
- Ajuste de parâmetros;
- Testes de desempenho;
- Teste de segurança elétrica.

14.2.5. Normas Aplicáveis

A execução deverá observar, no que couber:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Lei nº 12.305/2010;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10, NR-12 e NR-32);
- RDC nº 509/2021 da ANVISA;
- Recomendações dos fabricantes;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

14.2.6. Atividades Técnicas Complementares

- Registro histórico das intervenções;
- Elaboração de POPs;
- Rondas técnicas;
- Subcontratação especializada, quando necessária, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.3. Atendimento a Emergências Envolvendo Viaturas

14.3.1. Justificativa para Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e necessidade de guincho

14.3.1.1. Considerando que as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU 192** realizam atendimentos de urgência e emergência de forma **ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e logística**, garantindo a plena operacionalidade da frota.

As ambulâncias são veículos essenciais para o atendimento pré-hospitalar móvel e precisam estar **permanentemente em condições adequadas de funcionamento**, uma vez que qualquer indisponibilidade pode comprometer o atendimento à população e colocar em risco a prestação de serviços de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de **serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas**, destinado ao atendimento de situações de **pane mecânica, falhas elétricas, acidentes ou outras ocorrências que impossibilitem o deslocamento do veículo**, permitindo a remoção imediata da ambulância para local apropriado para manutenção.

Destaca-se ainda que, devido à natureza essencial do serviço prestado pelo **SAMU 192**, **as ambulâncias não poderão permanecer indisponíveis (baixadas) por período superior a 03 (três) horas**, salvo em casos de manutenção de maior complexidade devidamente justificada pela contratada. Essa medida visa assegurar a **rápida restituição dos veículos à operação**, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e garantindo a continuidade e eficiência do atendimento à população.

A adoção dessas medidas busca assegurar a **continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde**, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

14.3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de guincho e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo atendimento imediato aos chamados da CONTRATANTE.

14.3.2. Substituição de Viaturas e Equipamentos Médico-Hospitalares

14.3.2.1. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional imediata para substituição temporária de itens que não possam ser reparados de forma instantânea ou no próprio local da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade do serviço público essencial de urgência e emergência prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

14.3.2.2. Quanto às viaturas

14.3.2.2.1. A CONTRATANTE possui ambulâncias reservas integrantes de sua própria frota.

14.3.2.2.2. Caberá à CONTRATADA exclusivamente a logística de mobilização, condução e disponibilização da viatura reserva até o local indicado, sempre que o tempo estimado de reparo da ambulância em manutenção ultrapassar 05.

14.3.2.3. Quanto aos equipamentos médico-hospitalares

14.3.2.3.1. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de equipamentos médico-hospitalares reservas, a CONTRATADA deverá manter disponibilidade imediata de equipamentos substitutos compatíveis com os originais, em perfeitas condições de uso.

14.3.2.3.2. Os equipamentos substitutos deverão estar devidamente calibrados, testados e aptos ao uso, com comprovação documental quando aplicável e ou solicitado.

14.3.2.4. A substituição temporária de equipamentos ou a mobilização de viatura reserva não implicará qualquer custo adicional à CONTRATANTE, por estarem tais obrigações compreendidas no escopo da contratação.

14.3.3. Prazo de Atendimento

14.3.3.1. O atendimento ao chamado deverá ocorrer de forma imediata, considerando-se o tempo necessário para deslocamento até o local da ocorrência ou base operacional indicada pela CONTRATANTE.

14.3.3.2. Constatado que o reparo da ambulância demandará período superior a 05 (cinco) horas, em razão da essencialidade do serviço público de urgência e emergência prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, deverá ser providenciada a substituição da viatura.

14.3.3.3. As ambulâncias reservas pertencem à CONTRATANTE (CIM POLO SUL), competindo à CONTRATADA exclusivamente a logística de mobilização, condução e disponibilização da viatura reserva até o local indicado, garantindo a continuidade do atendimento.

14.3.3.4. A mobilização da ambulância reserva não implicará qualquer custo adicional à CONTRATANTE, estando tal obrigação compreendida no escopo contratual.

14.3.4. Requisitos dos Guinchos

14.3.4.1. Os veículos de remoção deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente.

14.3.5. Base Operacional

14.3.5.1. A CONTRATADA deverá manter pelo menos uma base operacional em um dos municípios consorciados, apta à guarda e apoio logístico.

14.4. Local e Horário

14.4.1. Os serviços serão executados:

14.4.1.1. Conforme Plano Anual de Manutenção Preventiva;

14.4.1.2. Mediante chamados emergenciais;

14.4.1.3. Em qualquer município do Estado do Espírito Santo onde a viatura estiver em operação.

14.5. Dimensionamento da Proposta

14.5.1. A proposta deverá considerar:

14.5.1.1. As 25 bases descentralizadas do SAMU 192;

14.5.1.2. Disponibilidade ininterrupta (24h);

14.5.1.3. Chamados ilimitados, sem custo adicional;

14.5.1.4. Disponibilização de motorista para mobilização de viaturas reserva devidamente habilitado.

14.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MECÂNICA DAS VIATURAS

14.6.1. O fornecimento de peças previsto nesta contratação destina-se exclusivamente à manutenção mecânica das ambulâncias, abrangendo os sistemas de motor, transmissão, freios, suspensão, direção, sistema elétrico veicular, sistema de climatização, bem como demais componentes estruturais e funcionais necessários ao pleno funcionamento do veículo.

14.6.2. Não estão incluídas neste contrato peças ou componentes internos dos equipamentos médico-hospitalares embarcados nas ambulâncias, cuja manutenção ficará restrita à prestação de serviços técnicos especializados, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.6.3. EXIGÊNCIA DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS

14.6.3.1. Toda peça substituída deverá ser:

- a) Nova;
- b) Original do fabricante do veículo; ou
- c) Genuína compatível, desde que comprovada sua equivalência técnica.
- d) É expressamente vedada a utilização de peças usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.
- e) A CONTRATADA deverá comprovar a originalidade mediante apresentação de nota fiscal e identificação do fabricante.
- f) A exigência de peças novas e originais fundamenta-se na natureza essencial do serviço prestado pelo SAMU 192, cuja interrupção ou falha mecânica pode gerar risco direto à vida dos pacientes atendidos.
- g) A utilização de peças originais visa:
 - Garantir segurança operacional;
 - Reduzir falhas recorrentes;
 - Preservar o patrimônio público;
 - Assegurar maior durabilidade e confiabilidade mecânica.

14.6.4. DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

14.6.4.1. A substituição de qualquer peça dependerá de:

- a) Relatório técnico detalhado, fundamentando a necessidade da troca;
- b) Autorização prévia e formal do Fiscal do Contrato.

14.6.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) No mínimo 03 (três) orçamentos válidos de fornecedores distintos;
- b) Descrição detalhada da peça;
- c) CNPJ dos fornecedores;
- d) Valor unitário;
- e) Prazo de entrega.

14.6.4.3. Os orçamentos deverão refletir preços praticados no mercado, podendo o Fiscal do Contrato:

- a) Realizar consulta complementar a bancos de preços públicos;
- b) Solicitar esclarecimentos adicionais;
- c) Rejeitar orçamento que apresente indícios de sobrepreço.

14.6.4.4. Será adotado como referência o menor valor apresentado entre os orçamentos válidos.

14.6.5. DO CONTROLE E PREVENÇÃO AO SOBREPREÇO

14.6.5.1. O Fiscal do Contrato deverá verificar:

- a) Compatibilidade da peça com o modelo da viatura;
- b) Adequação do valor ao preço médio de mercado;
- c) Regularidade fiscal do fornecedor.

14.6.5.2. Constatado indício de sobrepreço, direcionamento ou incompatibilidade técnica, a autorização será suspensa até regularização.

14.6.5.3. A substituição realizada sem autorização prévia não será objeto de pagamento.

14.6.6. DO VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS

14.6.6.1. Considerando o desgaste natural da frota, estima-se o valor anual de até:

- a) **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** destinado exclusivamente à aquisição de peças mecânicas das ambulâncias.

14.6.6.2. O valor constitui teto estimado de consumo, não obrigando a Administração à utilização integral.

14.6.6.3. O pagamento ocorrerá somente mediante:

- a) Autorização prévia do Fiscal;
- b) Apresentação dos 03 (três) orçamentos;
- c) Nota fiscal;
- d) Ateste formal.

14.7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO

14.7.1. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços vinculados ao atendimento de urgência e emergência, deverá ser previsto período de transição contratual mínimo de 30 (trinta) dias, quando da substituição da contratada, garantindo:

- 14.7.1.1.** Transferência de relatórios técnicos e históricos de manutenção;
- 14.7.1.2.** Entrega atualizada do cadastro dos equipamentos e viaturas;
- 14.7.1.3.** Apoio técnico à nova contratada durante a transição.

14.7.2. Na hipótese de encerramento sem substituição imediata, a CONTRATADA permanecerá responsável

até o termo final contratual, assegurada a continuidade do serviço público essencial.

14.8. Levantamento dos veículos e municípios de lotação

14.8.1. Os veículos objeto da manutenção são aqueles relacionados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

14.8.2. A contratada deverá considerar, para fins de elaboração da proposta e execução contratual, **todos os equipamentos relacionados no anexo I e também os municípios indicados no Anexo II**, inclusive quanto à logística necessária para atendimento das demandas, abrangendo deslocamentos entre municípios sempre que necessário.

14.9. Serviços de guincho e remoção de veículos

14.9.1. A frota de ambulâncias da CONTRATANTE possui cobertura securitária, a qual contempla, dentre outros, serviços de assistência como guincho e remoção de veículos. Contudo, tais serviços operam dentro de condições específicas previstas em apólice, não sendo suficientes para atender, de forma plena e imediata, às demandas operacionais da Administração Pública.

14.9.2. Ressalta-se, ainda, que os serviços de manutenção veicular objeto desta contratação, quando demandarem a utilização de guincho para remoção de veículos, não contemplam nem se vinculam aos serviços de guincho disponibilizados pelas seguradoras, tratando-se de prestação independente, necessária à execução contratual e à garantia da continuidade do serviço público.

14.9.3. Em regra, o seguro será acionado em situações como:

- I – Sinistros decorrentes de colisões, acidentes ou eventos cobertos pela apólice;
- II – Ocorrências enquadradas nas hipóteses contratuais da seguradora;
- III – Situações em que não haja prejuízo à continuidade do serviço público e seja possível aguardar os prazos de atendimento da seguradora.

14.9.4. Por outro lado, o serviço de guincho contratado será utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – Pane mecânica ou elétrica durante a execução dos serviços ou atendimentos emergenciais;
- II – Necessidade de remoção imediata da ambulância para evitar interrupção do serviço de saúde;
- III – Situações que demandem resposta rápida, incompatível com o tempo de atendimento das seguradoras;
- IV – Apoio direto à execução dos serviços de manutenção contratados;
- V – Demais situações operacionais não cobertas ou não atendidas de forma adequada pelo seguro.

14.9.5. Ressalta-se que os serviços prestados por seguradoras não possuem como premissa a urgência inerente aos serviços públicos de saúde.

14.9.6. Dessa forma, a contratação de serviço de guincho independente justifica-se pela necessidade de garantir atendimento imediato, contínuo e eficiente, assegurando a pronta remoção dos veículos e a continuidade do serviço público essencial.

14.9.7. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com acionamento imediato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pela sua execução;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de forma contínua, eficiente e ininterrupta quando necessário, assegurando disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo início de atendimento e solução dos chamados conforme níveis de serviço definidos;
- d) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- e) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e peças necessárias à execução dos serviços, garantindo sua qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, com exceção das peças conforme item 02 do lote;
- f) Substituir peças somente mediante prévia autorização da fiscalização do contrato, acompanhada de diagnóstico técnico detalhado, sendo vedada qualquer substituição sem anuência expressa da CONTRATANTE;
- g) Manter registro detalhado de todas as intervenções realizadas, por meio de relatórios técnicos, contendo no mínimo: identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças substituídas, data, horário, responsável técnico e demais informações pertinentes;
- h) Manter canal de atendimento permanente para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com registro formal de todas as solicitações e fornecimento de protocolo à CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- j) Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo segurança, eficiência e continuidade operacional;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- l) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato e colaborar com o acompanhamento e controle da execução contratual;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da CONTRATANTE; e, nos casos em que os vícios ou defeitos ocasionem paralisação dos serviços ou risco à continuidade operacional, o atendimento deverá ser **imediato, com início de providências em até 03 (três) horas da comunicação formal**, visando à rápida normalização da execução contratual.
- n) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais regulamentos aplicáveis à execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e demais documentos integrantes do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, quando solicitados e pertinentes;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades na execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- e) Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá acompanhar e registrar a execução contratual, bem como comunicar eventuais ocorrências à autoridade competente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato;
- g) Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e pela correta execução do objeto, adotando as medidas administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à apuração de responsabilidade quando necessário.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2026, correrão pela dotação Orçamentária:

SAMU 192 – Serviços

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192 – Peças

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.39.00.00 – MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

18.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e demais obrigações contratuais.

18.3. A contratada deverá apresentar, para fins de aprovação, a identificação da empresa subcontratada, bem como a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado.

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações contratuais.

18.5. A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

18.6. Será especificamente admitida a subcontratação dos serviços de guincho/reboque de veículos (ambulâncias), considerando a necessidade de atendimento em 25 municípios consorciados, o que demanda capilaridade operacional e agilidade no deslocamento.

18.7. A subcontratação dos serviços de guincho justifica-se pela maior eficiência logística e economicidade, possibilitando o acionamento de prestadores localizados na região mais próxima da ocorrência, reduzindo o tempo de resposta, os custos de deslocamento e assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

18.8. A subcontratação de guincho não afasta a responsabilidade da contratada quanto à integridade dos veículos transportados, devendo garantir que os prestadores utilizados atendam aos requisitos mínimos de segurança, regularidade e capacidade técnica.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal, competindo-lhe:

- a) Atestar notas fiscais;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Notificar irregularidades;
- d) Solicitar correções;
- e) Aplicar medidas administrativas cabíveis.

19.4. O representante do Consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Wallace da Silva Nascimento

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Frotas SAMU 192.

FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Cristina de Melo Costa

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira RT SAMU 192.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses para a mão de obra empregada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

20.2. Para as peças substituídas, a garantia mínima será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a garantia maior.

20.3. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento médico-hospitalar, não sendo admitidas peças recondiçionadas ou usadas, salvo autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

20.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os reparos necessários à correção de defeitos decorrentes de falhas na execução do serviço ou de vício das peças substituídas, observando prazo compatível com a urgência do equipamento ou viatura, a ser definido pelo fiscal do contrato.

20.5. Caso o equipamento médico-hospitalar ou a viatura apresente falha recorrente decorrente de vício na execução do serviço ou defeito na peça substituída dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada à imediata correção do problema, inclusive com nova substituição de peças, sem custo adicional.

20.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, operação inadequada por terceiros, acidentes, caso fortuito ou força maior, ou intervenções realizadas por empresa não autorizada, desde que tais situações sejam devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

20.7. Considerando que os veículos e equipamentos integram ambulâncias utilizadas em serviço público essencial de urgência e emergência prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a CONTRATADA deverá assegurar prioridade absoluta no atendimento de chamados relacionados a itens em período de garantia, a fim de evitar a paralisação das viaturas e prejuízo à continuidade do serviço público.

21. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

21.1. A medição dos serviços será realizada, inicialmente, em caráter provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos da legislação vigente.

21.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo:

- Identificação da viatura ou equipamento atendido;
- Descrição dos serviços executados (preventivos e/ou corretivos);
- Peças substituídas, com especificação e quantitativo;
- Prazo de garantia das peças e dos serviços executados;
- Demais informações técnicas que o fiscal do contrato entender necessárias.

21.4. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do **atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato**, desde que verificado o recebimento definitivo do serviço e a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao e-mail indicado pelo CONTRATANTE, observadas as normas legais vigentes.

21.6. Após o prazo estabelecido para pagamento, caso haja atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, será devida atualização financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao período;

ND = Número de dias em atraso.

21.7. Ocorrendo erro na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou qualquer outra circunstância impeditiva ao pagamento, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

21.8. Havendo erro no documento de cobrança ou fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as providências saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

21.9. Não será devida atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

21.10. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

22. DA VIGÊNCIA.

22.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado, até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.800.797,44 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), tendo sido definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores. Em razão da complexidade dos serviços objeto da contratação, não foi possível a obtenção de estimativa por meio de outras fontes de referência, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

24.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

25.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05

(cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

25.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

25.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

25.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

25.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato.

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

d) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

f) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

26.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato.

26.2. A CONTRATADA obriga-se a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual;

II – não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste

instrumento;

III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

26.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

26.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, eventual vantagem auferida e a reincidência.

26.5. Nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme avaliação da Administração.

26.6. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

27.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

28.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

b1). Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b2). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 Qualificação Técnica da Empresa

A licitante deverá comprovar aptidão para execução dos serviços tanto para manutenção de veículos quanto para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser emitido(s) em **papel timbrado da entidade contratante**;
- conter **nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão**;
- conter **identificação da empresa contratante e da empresa contratada**;
- apresentar **descrição dos serviços executados**;
- indicar o **período de execução dos serviços**.

Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços de:

- **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, preferencialmente veículos tipo ambulância ou veículos utilitários similares**;
- **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados em unidades de saúde e ou ambulâncias**.

Deverá ser comprovada **experiência mínima de 06 (seis) meses** na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

b) Registro no Conselho Profissional

A empresa deverá apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da contratação, contemplando atividades de:

- **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, tipo ambulância**;
- **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares**.

Serão aceitas empresas com registro nas áreas de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica ou outras áreas correlatas, desde que compatíveis com os serviços a serem executados.

c) Responsável Técnico

A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no **CREA**, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnica, serão aceitos:

I – Para manutenção de veículos tipo ambulância:

- profissional com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Automotiva ou áreas correlatas.

II – Para manutenção de equipamentos médico-hospitalares:

- profissional com formação em Engenharia Elétrica;
- Engenharia Biomédica;
- Engenharia Clínica (com pós-graduação);
- ou áreas correlatas.

Poderá ser apresentado **mais de um responsável técnico**, conforme a necessidade de comprovação de compatibilidade com as diferentes áreas dos serviços.

Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA do Estado do Espírito Santo, deverá ser apresentada **declaração de compromisso** de que será providenciado o respectivo visto no CREA-ES até a assinatura do contrato, conforme normas do CONFEA.

d) Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser feita mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato social da empresa (no caso de sócio);
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional.

e) Alvarás e Licenças

A empresa deverá apresentar:

- Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa, dentro do prazo de validade;
- Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicável à atividade exercida.

f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do responsável pela execução dos serviços, CNH deverá estar dentro do prazo de validade e compatível com a categoria exigida para a condução dos veículos utilizados no objeto contratual.

g) Declaração de que dispõe de infraestrutura adequada, incluindo oficina equipada, ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico e estrutura logística compatível;

h) Comprovação de que possui condições de fornecer peças originais ou certificadas pelos fabricantes por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I – Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que fornecerá exclusivamente peças originais ou certificadas, com garantia de procedência e rastreabilidade;

- II – Contratos, cartas de fornecimento, declarações ou quaisquer documentos que comprovem vínculo comercial com fabricantes, distribuidores autorizados ou revendedores oficiais;
- III – Notas fiscais de aquisição anteriores, emitidas por fabricantes ou distribuidores autorizados, que evidenciem o fornecimento de peças compatíveis com o objeto licitado;
- IV – Certificados de autenticidade, catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a originalidade ou certificação das peças;
- V – Documentos que demonstrem a rastreabilidade das peças, tais como identificação de lote, número de série ou outros mecanismos de controle de origem.

i) A Administração poderá realizar diligência para verificação da autenticidade das informações apresentadas nos atestados e demais documentos de qualificação técnica, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas.

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Justificativa de Contratação

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

30.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

30.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.4. Elaboração da Especificação.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.6. Elaboração do Quantitativo.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

30.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

30.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

30.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

30.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul-ES, 23 de junho de 2026.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira

ANEXO II

DESCRIPTIVOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO INCLUINDO AS PEÇAS

Item	Descrição do produto	Quantidade para manutenção
01	DESFIBRILADOR DEA I.ON COM BATERIA RECARREGÁVEL – INSTRAMED EQUIPAMENTOS COM BATERIA RECARREGÁVEL. VERSÃO PRO.	31
02	OXÍMETRO DE PULSO G1B E FONTE DE ENERGIA, CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE). TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL. ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS). MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS. ANTI -MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO. SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE. BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO). COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY. MEMÓRIA INTERNA PARA AMARZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO. COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA. DISPLAY DE LCD COLORIDO COM TELA ROTACIONAL CURVA PLESTIMOGRÁFI CA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA. RETRO ILUMINADO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ. AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL. SENSOR SPO2 PARA ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL.	32
03	ASPIRADORES DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, DA MARCA ASPIRATEX - SAM MEDIC, MODELO SAM -6002 -BE, BIVOLT AUTOMÁTICO.	32
04	VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG - MODELO PR5 -TT	1
05	CARDIOVERSOR DA MARCA NHON KOHDEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. PARA USO EM TRANSPORTE O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA - PASSO NÃO INVASIVO.	1

<p>MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1,V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; REALIZAR TRANSMISSÃO REMOTA DO ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM FORMATO PDF PARA E-MAIL POR MEIO DE WI -FI, DEVENDO PARA ISSO NECESSITAR APENAS DE UM ACESSO WI -FI PARA A WEB. OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃOINVASIVA. CAPNOGRAFIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO - INTUBADOS SIDESTREAM OU MICROSTREAM. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE RESPIRAÇÃO QUE POSSA SER CAPTADO PELA VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA NO CABO DE ECG. TEMPERATURA: PERMITIR A MONITORAÇÃO FUTURA DE 2 CANAIS DE TEMPERATURA. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO -CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE PARA MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCA - PASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA -PASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA</p>	
---	--

	<p>PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE. BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 OU SUPERIOR E ATENDER AS NORMAS IEC 60601 -1, IEC 60601 - 1 - 2, IEC 60601 - 2 -4, IEC 60601 - 2 -25 E IEC 60601 - 2 - 27. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR E APLICAR CHOQUE; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA PNI; 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES ADULTOS INTUBADOS; 01 (UMA) PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO, QUE ATENDE TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO NA PÁ ADESIVA DE DESFIBRILAÇÃO OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; 01 (UM) ROTEADOR MÓVEL 4G PORTÁTIL COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS SEM FIO 802.11N/G/B QUE PERMITE O USO DE CARTÃO SIM PARA SE CONECTAR A INTERNET; 01 (UM) ROLO/BLOCO DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS E 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO, EVENTOS CRÍTICOS.</p>	
06	<p>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL, DA MARCA PREMIUM (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE), COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO DE ALTA PRECISÃO, BRAÇADEIRA ADULTO COM FECHO EM VELCRO, PERA INSUFLADORA EM PVC COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR E MANGUITO INTERNO. UTILIZADO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL, COM VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE, PRECISÃO DO MANÔMETRO E CONDIÇÕES DO MANGUITO E VÁLVULAS.</p>	70
07	<p>BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL MICROPROCESSADA, UTILIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA</p>	1

	INTRAVENOSA, COM AJUSTE DE VAZÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, DISPLAY DIGITAL E FUNCIONAMENTO POR REDE ELÉTRICA E BATERIA RECARREGÁVEL.	
08	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, COM SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA, CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR AQUECIDO, INDICADORES DIGITAIS E FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA. UTILIZADA PARA TRANSPORTE SEGURO DE RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA.	1
09	MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, COM ESCALA DE LEITURA EM PSI E/OU BAR, VÁLVULA REGULADORA E CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR. UTILIZADO PARA CONTROLE DE PRESSÃO EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E ASPIRAÇÃO.	32
10	MANÔMETRO REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ESCALA DE PRESSÃO, VÁLVULA REDUTORA E CONEXÃO PADRÃO ABNT. UTILIZADO PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES.	100
11	FLUXÔMETRO PARA CONTROLE DE VAZÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO, COM CORPO EM METAL CROMADO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESCALA GRADUADA EM LITROS POR MINUTO (LPM), UTILIZADO PARA REGULAGEM DA OFERTA DE GASES MEDICINAIS AO PACIENTE.	100
12	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA (LÂMPADA OU LED), LÂMINAS RETAS E/OU CURVAS EM DIVERSOS TAMANHOS (ADULTO E PEDIÁTRICO), UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, COM TESTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONTATOS ELÉTRICOS E CONDIÇÕES DAS LÂMINAS.	1
13	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, UTILIZADO PARA AFERIÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA CORPORAL, COM DISPLAY DIGITAL E FUNCIONAMENTO A PILHA OU BATERIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E VERIFICAÇÃO DE PRECISÃO.	50
14	LANTERNA CLÍNICA DE CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED, AJUSTE DE FOCO E FIXAÇÃO POR FAIXA ELÁSTICA, UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE.	70
15	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E RETRAÇÃO, RODAS GIRATÓRIAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO E CINTOS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE.	36
16	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, RODAS TRASEIRAS E FRONTAIS RESISTENTES, UTILIZADA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	32

ANEXO III (TR)

QUANTITATIVO DE AMBULÂNCIA E MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO (PEÇA POR DEMANDA)

ITEM	Placa	ANO/ MODELO	MARCA / MODELO	CHASSI	RENAVAM	MUNICIPIOS
1	SFW8D20	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229107	01364044657	ALEGRE
2	SFW8D86	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229598	01364062701	ALFREDO CHAVES
3	SFW8D07	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229558	01364042468	APIACA
4	SFW8D19	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229114	01364044339	ATILIO VIVAQUA
5	SFY9I67	2022/2023	I/M.BENZ 417 VER AMB	8AC907643PE228140	01352809211	BOM JESUS DO NORTE
6	SFW8D18	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229145	01364044118	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
7	SFW8D17	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229146	01364043707	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
8	SFW8D13	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229155	01364043251	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
9	SFZ7J09	2023/2024	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	93YF62000RJ559916	01357081976	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
10	SFW8D87	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229157	01364062973	CASTELO
11	SFW8D89	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229271	01364063325	CASTELO
12	SFW8D90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229277	01364063856	DIVINO DE SÃO LOURENÇO
13	SFW8D91	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229341	01364064011	DORES DO RIO PRETO

14	SFW8D93	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229360	01364064151	GUAÇUI
15	SFW8D94	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229457	01364064356	IBITIRAMA
16	SFW8D73	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229665	01364060989	ICONHA
17	SFW8D95	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229461	01364064470	IRUPI
18	SFW8D52	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229669	01364052269	ITAPEMIRIM
19	SFW8D41	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230451	01364049543	ITARANA
20	SFZO80	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229469	01364667042	IUNA
21	SFW8D96	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229542	01364064577	JERONIMO MONTEIRO
22	SFW8D71	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229673	01364060318	MARATAIZES
23	SFW8D97	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229546	01364064640	MIMOSO DO SUL
24	SFW8D03	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229556	01364040848	MIMOSO DO SUL
25	SFW8D98	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229550	01364064712	MUNIZ FREIRE
26	SFW8D99	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229552	01364064801	MUQUI
27	SFW8C90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229553	01364038533	PRESIDENTE KENNEDY
28	SFW8D70	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229675	01364059883	RIO NOVO DO SUL
29	SFW8D06	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229557	01364041909	SÃO JOSE DO CLÇADO
30	SFW8D50	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230365	01364051467	VARGEM ALTA

ITEM	Placa	ANO/ MODELO	MARCA / MODELO	CHASSI	RENAVAM	MUNICIPIOS
1	SFW8D85	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230368	01364062337	RESERVA
2	SFW8D49	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230369	01364051211	RESERVA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 008/2026 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias do SAMU 192, compreendendo a realização de inspeções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, incluindo ainda a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência da Unidade de Atendimento Móvel de Urgência Samu - 192 conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	QUANT MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias, visando à realização de inspeção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, bem como a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência SAMU 192, compreendendo:</p> <p>a) Manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, com realização de inspeções periódicas, incluindo os reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, bem como substituição de peças, cujo fornecimento e pagamento ocorrerão conforme disposto no item 2</p>	32	12			

	<p>deste lote;</p> <p>b) Realização de inspeções preventivas periódicas nos equipamentos médico-hospitalares de uso obrigatório, incluindo manutenção e substituição de peças necessárias, quando aplicável;</p> <p>c) Disponibilização de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das ambulâncias em caso de pane, acidente ou necessidade de remoção;</p> <p>d) Prestação de serviço de logística 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para retirada e devolução das ambulâncias que se encontrarem em manutenção, garantindo agilidade no retorno dos veículos à operação.</p>					
02	Valor estimado para aquisição de peças originais e ou genuínas compatíveis com as ambulâncias do SAMU 192, sob demanda.	32 Veículos	12 Meses	R\$700.000,00 Valor anual estimado		
Valor anual estimado para contratação				R\$		

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local),.....de.....de.....

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PREGÃO LETRÔNICO Nº.

PROCESSO Nº 2026-M4870

ID/CIDADES Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA APOIO À GESTÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS AMBULÂNCIAS E NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NELAS INSTALADOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO ASSISTENCIAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO E SUPORTE LOGÍSTICO EM REGIME ININTERRUPTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026-M4870, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias do SAMU 192, compreendendo a realização de inspeções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, incluindo ainda a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência DO PROJETO Samu 192.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	QUANT MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias, visando à realização de inspeção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, bem como a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência SAMU 192, compreendendo:</p> <p>a) Manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, com realização de inspeções periódicas, incluindo os reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, bem como substituição de peças, cujo fornecimento e pagamento ocorrerão conforme disposto no item 2 deste lote;</p> <p>b) Realização de inspeções preventivas</p>	32	12			

	<p>periódicas nos equipamentos médico-hospitalares de uso obrigatório, incluindo manutenção e substituição de peças necessárias, quando aplicável;</p> <p>c) Disponibilização de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das ambulâncias em caso de pane, acidente ou necessidade de remoção;</p> <p>d) Prestação de serviço de logística 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para retirada e devolução das ambulâncias que se encontrarem em manutenção, garantindo agilidade no retorno dos veículos à operação.</p>					
02	Valor estimado para aquisição de peças originais e genuínas compatíveis com as ambulâncias do SAMU 192, sob demanda.	32 Veículos	12 Meses	R\$700.000,00 Valor anual estimado		
Valor anual estimado para contratação						

1.3. Da relação dos veículos:

ITEM	Placa	ANO/ MODELO	MARCA / MODELO	CHASSI	RENAVAM	MUNICIPIOS
1	SFW8D20	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229107	01364044657	ALEGRE
2	SFW8D86	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229598	01364062701	ALFREDO CHAVES
3	SFW8D07	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229558	01364042468	APIACA

4	SFW8D19	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229114	01364044339	ATILIO VIVAQUA
5	SFY9I67	2022/2023	I/M.BENZ 417 VER AMB	8AC907643PE228140	01352809211	BOM JESUS DO NORTE
6	SFW8D18	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229145	01364044118	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
7	SFW8D17	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229146	01364043707	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
8	SFW8D13	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229155	01364043251	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
9	SFZ7J09	2023/2024	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	93YF62000RJ559916	01357081976	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
10	SFW8D87	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229157	01364062973	CASTELO
11	SFW8D89	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229271	01364063325	CASTELO
12	SFW8D90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229277	01364063856	DIVINO DE SÃO LOURENÇO
13	SFW8D91	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229341	01364064011	DORES DO RIO PRETO
14	SFW8D93	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229360	01364064151	GUAÇUI
15	SFW8D94	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229457	01364064356	IBITIRAMA
16	SFW8D73	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229665	01364060989	ICONHA
17	SFW8D95	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229461	01364064470	IRUPI
18	SFW8D52	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229669	01364052269	ITAPEMIRIM
19	SFW8D41	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230451	01364049543	ITARANA
20	SFZO80	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229469	01364667042	IUNA

21	SFW8D96	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229542	01364064577	JERONIMO MONTEIRO
22	SFW8D71	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229673	01364060318	MARATAIZES
23	SFW8D97	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229546	01364064640	MIMOSO DO SUL
24	SFW8D03	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229556	01364040848	MIMOSO DO SUL
25	SFW8D98	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229550	01364064712	MUNIZ FREIRE
26	SFW8D99	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229552	01364064801	MUQUI
27	SFW8C90	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229553	01364038533	PRESIDENTE KENNEDY
28	SFW8D70	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229675	01364059883	RIO NOVO DO SUL
29	SFW8D06	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE229557	01364041909	SÃO JOSE DO CLÇADO
30	SFW8D50	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230365	01364051467	VARGEM ALTA
31	SFW8D85	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230368	01364062337	RESERVA
32	SFW8D49	2022/2023	I/M.BENZ 417 REV AMB	8AC907643PE230369	01364051211	RESERVA

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução terá início imediato, 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço e ou assinatura do contrato, compreenderá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, conforme especificações, rotinas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica e programada, conforme cronograma

definido pela CONTRATANTE, visando à conservação, ao prolongamento da vida útil e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3. A manutenção corretiva será executada sempre que houver falha, defeito ou necessidade de reparo, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica qualificada, devidamente habilitada, bem como fornecer todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

2.5. A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de diagnóstico técnico, sendo vedada a troca sem a devida justificativa e anuência do CONTRATANTE.

2.6. Os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, descrição do serviço realizado, peças substituídas, data da execução e identificação do responsável técnico.

2.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

2.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo segurança, eficiência e continuidade operacional.

2.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de falha na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.10. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

2.11. Do Fornecimento de Peças para Manutenção das Viaturas

O fornecimento de peças destina-se exclusivamente à manutenção mecânica das ambulâncias (motor, transmissão, freios, suspensão, direção, elétrica e climatização), não abrangendo equipamentos médico-hospitalares embarcados.

As peças deverão ser novas e originais do fabricante ou genuínas compatíveis, vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas, com comprovação de procedência por nota fiscal.

A substituição somente ocorrerá quando houver necessidade devidamente comprovada por relatório técnico, com autorização prévia do fiscal do contrato e apresentação de, no mínimo, três orçamentos, sendo adotado o menor preço compatível com o mercado.

O valor estimado de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais refere-se exclusivamente às peças para manutenção mecânica das viaturas.

As peças destinadas à manutenção dos equipamentos médico-hospitalares embarcados estão incluídas no valor mensal do contrato, não se submetendo ao referido teto.

Pagamentos dependerão de autorização prévia, comprovação da necessidade, orçamentos, nota fiscal e ateste do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de vigência decenal, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX, período de 12 meses.

4.2. O pagamento das peças será devido exclusivamente quando houver efetiva necessidade de substituição, devidamente comprovada no âmbito da manutenção dos veículos, conforme exigências estabelecidas no TR.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que verificado o recebimento definitivo do serviço, bem como a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao e-mail indicado pelo CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Após o prazo estabelecido para pagamento, caso haja atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, será devida atualização financeira, calculada da seguinte forma:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao período;

ND = Número de dias em atraso.

4.6. Ocorrendo erro na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

4.7. Havendo erro no documento de cobrança ou fato impeditivo à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.8. Não será devida atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio CIM POLO SUL / SAMU 192.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: SAMU 192

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1.** A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses para a mão de obra empregada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 7.2.** Para as peças substituídas, a garantia mínima será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.
- 7.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a correção de quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

- 8.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente utilizadas.
- 8.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou outro documento indôneo, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 8.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.
- 9.2.** O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

TITULAR:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

SUPLENTE

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pela sua execução;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de forma contínua, eficiente e ininterrupta quando necessário, assegurando disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo início de atendimento e solução dos chamados conforme níveis de serviço definidos;
- d) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- e) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e peças necessárias à execução dos serviços, garantindo sua qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, com exceção das peças conforme item 02 do lote;
- f) Substituir peças somente mediante prévia autorização da fiscalização do contrato, acompanhada de diagnóstico técnico detalhado, sendo vedada qualquer substituição sem anuência expressa da CONTRATANTE;
- g) Manter registro detalhado de todas as intervenções realizadas, por meio de relatórios técnicos, contendo no mínimo: identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças substituídas, data, horário, responsável técnico e demais informações pertinentes;
- h) Manter canal de atendimento permanente para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com registro formal de todas as solicitações e fornecimento de protocolo à CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- j) Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo segurança, eficiência e continuidade operacional;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- l) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato e colaborar com o acompanhamento e controle da execução contratual;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da CONTRATANTE; e, nos casos em que os vícios ou defeitos ocasionem paralisação dos serviços ou risco à continuidade operacional, o atendimento deverá ser **imediate, com início de providências em até 03 (três) horas da comunicação formal**, visando à rápida normalização da execução

contratual.

n) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais regulamentos aplicáveis à execução dos serviços.

10.2. São Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, proposta apresentada e demais documentos integrantes do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos prêmios de seguro dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices, observadas as disposições legais aplicáveis;
- c) Prestar todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices e à regulação de sinistros, quando solicitado pela CONTRATADA;
- d) Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de sinistros, fornecendo os dados e documentos exigidos para o início do processo de regulação e liquidação;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual deverá manter registro atualizado das ocorrências, falhas e comunicações realizadas, datadas e assinadas, encaminhando-as à autoridade competente para providências;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito quanto à constatação de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para a devida correção;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do contrato, observadas as dotações orçamentárias e previsões legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

11.2. Os prazos para resposta de pedidos de REAJUSTE – CLÁUSULA SEXTA, serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como, conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

12.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

12.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.8. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.8. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes no Termo de Referência e na Lei nº14.133/2021.

12.9. Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

12.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos

de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

12.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

ANEXO VI

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS

SAMU 192 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	QUANT MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão da frota de ambulâncias, visando à realização de inspeção preventiva e corretiva das ambulâncias e dos equipamentos médico-hospitalares nelas instalados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos médico-hospitalares de uso assistencial, com fornecimento e substituição de peças, bem como a disponibilização de serviço de guincho e suporte logístico 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência SAMU 192, compreendendo:</p> <p>a) Manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, com realização de inspeções periódicas, incluindo os reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, bem como substituição de peças, cujo fornecimento e pagamento ocorrerão conforme disposto no item 2 deste lote;</p> <p>b) Realização de inspeções preventivas periódicas nos equipamentos médico-hospitalares de uso obrigatório, incluindo manutenção e substituição de peças necessárias, quando aplicável;</p> <p>c) Disponibilização de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das ambulâncias em caso de pane, acidente ou necessidade de remoção;</p> <p>d) Prestação de serviço de logística 24 (vinte e</p>	32	12	2.866,66	91.733,12	1.100.797,44

	quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para retirada e devolução das ambulâncias que se encontrarem em manutenção, garantindo agilidade no retorno dos veículos à operação.					
02	Valor estimado para aquisição de peças originais e genuínas compatíveis com as ambulâncias do SAMU 192, sob demanda. Valor será utilizado sob, demanda.	32 Veículos	12 Meses	R\$700.000,00 Valor anual estimado		
Valor anual estimado para contratação				R\$ 1.800.797,44		

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA MARQUES RIBEIRO
GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL
assinado em 30/06/2026 08:14:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2026 08:14:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA MARQUES RIBEIRO (GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES - ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5X41D3>